



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 6b4f920e104f0910ebef

LICENÇA AMBIENTAL Nº 13.34908122023
CADASTRO DE LICENÇA AMBIENTAL ANTERIOR AO ACTO - LICENÇA

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 013/2023

*O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.**, CNPJ nº **06.347.409/0068-72**, localizado na Estrada Municipal Martinho Gonçalves de Souza, nº 346, Galpão 01, Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a **Revalidação de Licença de Operação – REVLO**, para a atividade de **Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral**, enquadrada no código **F-01-04-2** da Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, conforme processo administrativo nº **007/2008/005/2021**.*

Área Construída: 2,74 ha

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°52'23.96"S, Long. 46°21'31.91"W

Classe resultante: 3

Critério locacional resultante: 0

Validade: 10 anos. Vencimento em 08/12/2033.

Sem condicionantes

Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Portaria de Outorga nº 1806214/2020, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA Sul de Minas, mediante processo nº 10589/2020, que autoriza captação de 2,5 m³/h de água subterrânea, durante 20 horas/dias, por meio de poço tubular no ponto com coordenadas geográficas latitude 22°52'21,34"S e longitude 46°21'30,12"W, com validade até 12/08/2030.

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 6b4f920e104f0910ebef

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 08 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELVIN LUCAS TOLEDO SILVA
Data: 08/12/2023 13:27:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo e Frequência
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga de direito de uso de recursos hídricos do poço tubular do empreendimento, emitido pela Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas – URGA Sul de Minas, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Até 12.08.2030 / Vigência da Licença
02	Realizar monitoramento trimestral dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas e nitrogênio total, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ^{1,3}	Próximo relatório: até 08.12.2023 / Trimestral / Vigência da Licença
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (lâmpadas fluorescentes, lodo de ETE e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
04	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA o comprovante e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os	90 dias / Vigência da Licença

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 6b4f920e104f0910ebef

	posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ²	
05	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR n° 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da licença
06	Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso n° 031/2023 referente a proposta do empreendedor para compensação das emissões de gases de efeito estufa ano-base 2022. ¹	Conforme Termo de Compromisso n° 031/2023
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal n° 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA n° 016/2018 e Instrução Técnica SMA n° 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,4}	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03/ Anualmente/ Vigência da licença

1

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento

Item	Descrição da condicionante	Prazo e Frequência
08	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (007/2008/005/2021), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença





PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 6b4f920e104f0910ebef

ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 08 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELVIN LUCAS TOLEDO SILVA
Data: 08/12/2023 13:25:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

2

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/39695